



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 071 DE 19 AGOSTO 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

03 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.000,00

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

10 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$20.000,00

12 - 3.3.90.33.00 -Passagens e Despesas com locomoção.....R\$3.000,00

14 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$4.500,00

Total

suplementações.....R\$34.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

1 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.500,00

3 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$8.000,00

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$25.000,00

Total

Reduções.....R\$34.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de agosto de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 071, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nas despesas relacionados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 09 de JULHO de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.